

Exmo. Senhor Presidente da República
 Palácio de Belém, Calçada da Ajuda,
 1349-022 Lisboa

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República
 Palácio de S. Bento, Lg das Cortes,
 1249-068 Lisboa

Exmo. Senhor Ministro da Defesa Nacional
 Av. Ilha da Madeira,
 1400-204 Lisboa

Exmo. Senhor Provedor de Justiça
 Rua Pau da Bandeira, nº.7 a 9,
 1249-088 Lisboa

Assém. República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada <u>248712</u>
Classificação <u>18/e3</u>
Data <u>20/02/08</u>

Excelências,

Silvino Jorge de Abreu Ferreira do Vale, 1º Sargento de Transmissões do Exército Português, NIM 16347589, a prestar serviço no Regimento de Artilharia nº 4 em Leiria, morador vem, nos termos do art. 52º da Constituição, e ao abrigo do direito de petição, apresentar a Vossas Excelências o seguinte:

APLICAÇÃO DO ESTATUTO DE TRABALHADOR-ESTUDANTE AOS MILITARES DO EXÉRCITO

A - DOS FACTOS

1. O peticionário teve conhecimento, através do documento que junta como DOC.1, que a partir de Janeiro de 2008 deixou de ter direito ao estatuto de trabalhador-estudante;
2. Salvo o devido respeito, e que é muito, julga que tal despacho viola normas e direitos fundamentais, pelo que lhe assiste o direito à frequência de ensino superior.

B - O DIREITO

3. Nos termos do art. 1º, nº1, da Lei nº 111/91 de 29 de Agosto, Lei Orgânica de Bases de Organização das Forças Armadas (LOBOFA) e do art. 35º, nº 1, da Lei nº 29/82 de 11 de